

Anexo 1 – Lista Proibida, Rev.: 04-27/01/2025

Diretoria Emitente: Diretoria de Saúde, Segurança, Meio Ambiente (SSMA) e Risco Operacional

Gestor Responsável: Alessandra Freitas | **Matrícula:** 81050012 | **Área:** Segurança de Processos e Risco Operacional

Público-alvo: Segurança de Processo e Risco, Suprimentos, Logística, SSMA, Armazém, Depósito, Laboratório, Planta Piloto, Oficina, Usina, Operação, Geotecnia, ETE, ETA e demais áreas executantes de atividades envolvendo o ciclo de aplicação de produtos químicos (cadastro, requisição, transporte, armazenagem, transferência, uso e pós uso).

Necessidade de Treinamento: (x)SIM ()NÃO

Substâncias Proibidas

Item	Grupo	Substância química	CAS	Referência de uso	Referência técnica	Motivo da proibição
1	Organoclorados	Diclorodifeniltricloroeta no (DDT)	50-29-3 (DDT)	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de insetos	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Lei 11.936/2009 Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	Persistente no ambiente, bioacumulativo e tóxico para a vida selvagem e humana.
			72-54-8 (DDD)	Controle de vetores da malária, tifo e outras doenças transmitidas por insetos		
			72-55-9 (DDE)	Controle de pragas florestais		
				Agente sanitário de erradicação da traça e controle de piolhos		
		Aldrin	309-00-2	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de insetos	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	
		Dieldrin	60-57-1			
		Clordano	57-74-9	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de insetos num amplo espectro de culturas,	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã	
				Controle de cupins, com aplicação diretamente no solo		
		Heptacloro	76-44-8			

Anexo 1 – Lista Proibida, Rev.: 04-27/01/2025

Diretoria Emitente: Diretoria de Saúde, Segurança, Meio Ambiente (SSMA) e Risco Operacional

Gestor Responsável: Alessandra Freitas | **Matrícula:** 81050012 | **Área:** Segurança de Processos e Risco Operacional

Público-alvo: Segurança de Processo e Risco, Suprimentos, Logística, SSMA, Armazém, Depósito, Laboratório, Planta Piloto, Oficina, Usina, Operação, Geotecnia, ETE, ETA e demais áreas executantes de atividades envolvendo o ciclo de aplicação de produtos químicos (cadastro, requisição, transporte, armazenagem, transferência, uso e pós uso).

Necessidade de Treinamento: (x)SIM ()NÃO

				Biocida utilizado no tratamento do solo para sementes, grãos e sorgos Inseticida	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	
				Conservante de madeira		
		Toxafeno	8001-35-2	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de insetos	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	
				Controle de ácaros e carrapatos em gados		
		Hexaclorobenzeno	118-74-1	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de fungos	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã	
						Conservante de madeira
						Aplicação industrial como solvente e aditivo na fabricação de borracha, PVC e corantes
		Hexaclorociclohexano (BHC)	319-84-6 319-85-7	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de insetos	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	
						Combate à malária e à doença de Chagas
		Lindano (isômero do BHC)	58-89-9	Pesticida com aplicação na atividade agropecuária	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	
						Conservante de madeira

Anexo 1 – Lista Proibida, Rev.: 04-27/01/2025

Diretoria Emitente: Diretoria de Saúde, Segurança, Meio Ambiente (SSMA) e Risco Operacional

Gestor Responsável: Alessandra Freitas | **Matrícula:** 81050012 | **Área:** Segurança de Processos e Risco Operacional

Público-alvo: Segurança de Processo e Risco, Suprimentos, Logística, SSMA, Armazém, Depósito, Laboratório, Planta Piloto, Oficina, Usina, Operação, Geotecnia, ETE, ETA e demais áreas executantes de atividades envolvendo o ciclo de aplicação de produtos químicos (cadastro, requisição, transporte, armazenagem, transferência, uso e pós uso).

Necessidade de Treinamento: (x)SIM ()NÃO

		Bifenilas Policloradas (PCB)	1336-36-3 11097-69-1	Uso industrial em transformadores, capacitores, fluidos hidráulicos e resinas plastificantes Cupinícida utilizado como estabilizante de diversas formulações de plásticos e borrachas especiais	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria Interministerial (MIC/MI/MME) 0019 de 19/1/1981	
		Pentaclorofenol e seus sais e ésteres	87-86-5	Biocida com amplo espectro de atuação (inseticida, fungicida, bactericida e moluscocida) Conservante de madeira e Desinfetante	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Conama 396/2008 Conama 357/2005	
		Endosulfan	115-29-7	Pesticida utilizado na agropecuária e na criação de animais para fins comerciais	Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	
		1,2 – Dicloroetano	107-06-2	Aplicação industrial como intermediária para síntese de outros produtos químicos, solvente, aditivo na gasolina, pesticida com amplo espectro de atuação	Convenção de Roterdã Conama 420/2009 Portaria 2.914/2011 Conama 396/2008 Conama 357/2005	

Anexo 1 – Lista Proibida, Rev.: 04-27/01/2025

Diretoria Emitente: Diretoria de Saúde, Segurança, Meio Ambiente (SSMA) e Risco Operacional

Gestor Responsável: Alessandra Freitas | **Matrícula:** 81050012 | **Área:** Segurança de Processos e Risco Operacional

Público-alvo: Segurança de Processo e Risco, Suprimentos, Logística, SSMA, Armazém, Depósito, Laboratório, Planta Piloto, Oficina, Usina, Operação, Geotecnia, ETE, ETA e demais áreas executantes de atividades envolvendo o ciclo de aplicação de produtos químicos (cadastro, requisição, transporte, armazenagem, transferência, uso e pós uso).

Necessidade de Treinamento: (x)SIM ()NÃO

		$C_2H_3Cl_3$ 1,1,1- tricloroetano (R-140a)	71-55-6	Utilização industrial para refrigeração (gases de refrigeração) Aplicação industrial para a produção de solventes orgânicos, extintores de incêndio e espumas, isolantes (poliestireno extrudado) Embalagens de aerossóis (sprays)	Protocolo de Montreal de 1989 Portaria nº 29 do Ibama de 4/5/1995	Potente destruidor da camada de ozônio
2	Auxinas	2,4,5 – Ácido triclorofenoxicético e seus sais ésteres	93-76-5	Poderoso pesticida com amplo espectro de atuação	Convenção de Roterdã	Efeitos tóxicos e persistência no meio ambiente
3	Cloroacetanilidas	Alaclor	15972-60-8	Herbicida utilizado para controlar o crescimento de ervas daninhas de folha larga e gramíneas em milho e muitas outras culturas	Convenção de Roterdã	Potencialmente cancerígeno e toxicidade para a vida aquática
4	Carbamatos	Aldicarbe	116-06-3	Pesticida com aplicação na atividade agropecuária	Convenção de Roterdã	Altamente tóxico para humanos e animais
5	Dinitrofenóis	Binapacril	485-31-4	Poderoso pesticida com amplo espectro de atuação	Convenção de Roterdã Lei 7.082/89	Alta toxicidade.
		Dinitro-orto-cresol (DNOC) e seus sais (tais como sais de amônia, potássio e sódio)	534-52-1	Herbicida eficiente utilizado na agricultura para o controle de pragas. Possui efeitos secundários como inseticida, acaricida e fungicida	Convenção de Roterdã	Alta toxicidade e efeitos adversos à saúde humana

Anexo 1 – Lista Proibida, Rev.: 04-27/01/2025

Diretoria Emitente: Diretoria de Saúde, Segurança, Meio Ambiente (SSMA) e Risco Operacional

Gestor Responsável: Alessandra Freitas | **Matrícula:** 81050012 | **Área:** Segurança de Processos e Risco Operacional

Público-alvo: Segurança de Processo e Risco, Suprimentos, Logística, SSMA, Armazém, Depósito, Laboratório, Planta Piloto, Oficina, Usina, Operação, Geotecnia, ETE, ETA e demais áreas executantes de atividades envolvendo o ciclo de aplicação de produtos químicos (cadastro, requisição, transporte, armazenagem, transferência, uso e pós uso).

Necessidade de Treinamento: (x)SIM ()NÃO

		Dinosebe e seus sais e ésteres	88-85-7	Herbicida fenólico eficiente utilizado na agricultura para o controle seletivo de pragas. Inseticida seletivo utilizado na cultura de uvas Agente de secagem de sementes	Convenção de Roterdã	Devido à sua toxicidade
		1,2 – dibromoetano (EDB)	106-93-4	Poderoso pesticida com amplo espectro de atuação	Convenção de Roterdã	Alta toxicidade
6	Carboximidas	Captafol	2425-06-1	Pesticida utilizado na agricultura no controle de fungos em culturas de frutas e leguminosas Utilizada como aditivo para produtos fungicidas no controle de pragas em madeiras	Convenção de Roterdã Lei 7.082/89	Devido à sua toxicidade
7	Formamidinas	Clordimeforme	6164-98-3	Pesticida utilizado na agropecuária, no controle de ácaros, piolhos e insetos nas culturas de frutas e leguminosas e na criação de animais para fins comerciais Aplicação na indústria farmacêutica e em cosméticos terapêuticos	Convenção de Roterdã Lei 7.082/89 Lei Federal de Agrotóxicos 8.802/1989	Devido à sua alta toxicidade
		Clorobenzilato	510-15-6	Pesticida utilizado na agropecuária no controle de ácaros, piolhos e insetos nas culturas de frutas e leguminosas e na criação de animais para fins comerciais	Convenção de Roterdã	Devido à sua toxicidade

Anexo 1 – Lista Proibida, Rev.: 04-27/01/2025

Diretoria Emitente: Diretoria de Saúde, Segurança, Meio Ambiente (SSMA) e Risco Operacional

Gestor Responsável: Alessandra Freitas | **Matrícula:** 81050012 | **Área:** Segurança de Processos e Risco Operacional

Público-alvo: Segurança de Processo e Risco, Suprimentos, Logística, SSMA, Armazém, Depósito, Laboratório, Planta Piloto, Oficina, Usina, Operação, Geotecnia, ETE, ETA e demais áreas executantes de atividades envolvendo o ciclo de aplicação de produtos químicos (cadastro, requisição, transporte, armazenagem, transferência, uso e pós uso).

Necessidade de Treinamento: (x)SIM ()NÃO

8	Éteres	Óxido de Etileno	75-21-8	Pesticida com amplo espectro de atuação, principalmente no controle de bactérias e esporos, fungos e leveduras não fúngicas Esterilizante de materiais médico-hospitalares e alimentares Produção do etileno glicol para posterior produção de polímeros de poliéster	Convenção de Roterdã	Alta toxicidade e potencial cancerígeno
9	Fluoracetamida	Fluoracetamida	640-19-7	Raticida utilizado para controle de pragas urbanas como rato e outros roedores de interesses sanitários	Convenção de Roterdã Portaria 37/1974	Devido à sua alta toxicidade
10	Organofosforados	Monocrotofós	6923-22-4	Pesticidas utilizado na agropecuária no controle de ácaros e insetos e ervas daninhas Regulador hormonal de crescimento das plantas	Convenção de Roterdã RDC 215/2006 ANVISA	Devido à sua alta toxicidade
		Paration	56-38-2		Convenção de Roterdã	Devido à sua alta toxicidade
		Azinfos-metil	86-50-0	Pesticida	Proibido na União Europeia e Brasil (Anvisa)	Altamente perigoso tanto para a saúde humana quanto para o meio ambiente
11	Combinações químicas	Formulações em pó contendo: Benomil ≥ 7%, Carbofurano ≥ 10%, Thiram ≥ 15%	17804-35-2, 1563-66-2, 137-26-8	Poderosos pesticidas utilizados na agropecuária para o controle de fungos (amplo espectro de atuação) e ectoparasitas	Convenção de Roterdã Lei 7.082/89	Devido à sua alta toxicidade

Anexo 1 – Lista Proibida, Rev.: 04-27/01/2025

Diretoria Emitente: Diretoria de Saúde, Segurança, Meio Ambiente (SSMA) e Risco Operacional

Gestor Responsável: Alessandra Freitas | **Matrícula:** 81050012 | **Área:** Segurança de Processos e Risco Operacional

Público-alvo: Segurança de Processo e Risco, Suprimentos, Logística, SSMA, Armazém, Depósito, Laboratório, Planta Piloto, Oficina, Usina, Operação, Geotecnia, ETE, ETA e demais áreas executantes de atividades envolvendo o ciclo de aplicação de produtos químicos (cadastro, requisição, transporte, armazenagem, transferência, uso e pós uso).

Necessidade de Treinamento: (x)SIM ()NÃO

		Fosfamidona (formulações líquidas solúveis da substância que exceda 1.000 g ingrediente ativo/l)	13171-21-6	Pesticida utilizado na agropecuária no controle de ácaros, insetos, nematoides e ervas daninhas Regulador hormonal de crescimento das plantas	Convenção de Roterdã Lei 7.082/89	
12	Organometálicos	Chumbo tetraetila	78-00-2	Aditivo para gasolina para melhorar a octanagem Aplicação industrial, principalmente em caldeiraria Pintura naval	Convenção de Roterdã	Devido à sua toxicidade e efeitos nocivos à saúde humana
		Chumbo tetrametil	75-74-1		Convenção de Roterdã	
13	Asbestos	Crocidolita, Amosita, Antofilita, Actinolita Tremolita	12001-28-4 12172-73-5 77536-67-5 77536-66-4 77536-68-6 1332-21-4	Aplicação industrial na produção de materiais, principalmente aqueles utilizados na construção civil telhas de fibrocimento; revestimento para cobertura de prédios e edifícios; gessos e estuques; revestimento à prova de fogo; isolantes térmicos e acústicos; chapas para fechamento, além de vestimentas de proteção para combate a incêndios; revestimento para o sistema de frenagem e embreagens de automóveis	Convenção de Roterdã Organização Internacional do Trabalho Lei 9.055/1995 769/1976/UE 69/1997/UE 31/1999/UE	Efeitos cancerígenos e doenças respiratórias
		Crisotila (asbesto branco)	12001-29-5 32207-32-0			

Anexo 1 – Lista Proibida, Rev.: 04-27/01/2025

Diretoria Emitente: Diretoria de Saúde, Segurança, Meio Ambiente (SSMA) e Risco Operacional

Gestor Responsável: Alessandra Freitas | **Matrícula:** 81050012 | **Área:** Segurança de Processos e Risco Operacional

Público-alvo: Segurança de Processo e Risco, Suprimentos, Logística, SSMA, Armazém, Depósito, Laboratório, Planta Piloto, Oficina, Usina, Operação, Geotecnia, ETE, ETA e demais áreas executantes de atividades envolvendo o ciclo de aplicação de produtos químicos (cadastro, requisição, transporte, armazenagem, transferência, uso e pós uso).

Necessidade de Treinamento: (x)SIM ()NÃO

14	Aminas Aromáticas	Benzidina e seus sais	92-87-5	Aplicação industrial para produção de tintas, corantes e pigmentos Agente endurecedor na indústria de borracha Aplicação farmacêutica, Substância reagente em laboratórios químicos	Convenção de Roterdã 769/1976/UE	Devido à sua alta toxicidade e potencial cancerígeno
15	Clorofluorcarbonos	(CFCs) CFC13 (CFC-11) CF2Cl2 (CFC-12) C2F3Cl3 (CFC-113) C2F4Cl2(CFC-114) C2F5Cl (CFC-115) Halons	75-69-4 75-71-8 76-13-1 76-14-2 76-15-3 353-59-3 598-73-2 124-73-2 75-72-9 354-56-3 76-12-0 422-78-6 3182-26-1 29255-31-0 1599-41-3 661-97-2 422-86-6 2354-06-5	Utilização industrial para refrigeração (gases de refrigeração) Aplicação industrial para a produção de solventes orgânicos, extintores de incêndio e espumas, isolantes (poliestireno extrudado) Embalagens de aerossóis (sprays)	Protocolo de Montreal de 1989 Portaria nº 29 do Ibama de 4/5/1995	Devido ao seu impacto negativo na camada de ozônio

HISTÓRICO DE REVISÃO

Número da Revisão	Data	Breve descrição das modificações
04	27/01/2025	Revisão do Anexo 1, transferindo os HCFC para o Anexo 2, pois ainda estão dentro do prazo para substituição em países em desenvolvimento. Transferido da lista Restrita para a Proibida: Azinfos-metilo Exclusão da coluna Exigência e inclusão da coluna motivo da restrição.